

RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102, da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, e inciso VI do artigo 13, e § 2º, II do artigo 18 ambos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando a deliberação na 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, no tocante ao pedido de Ressarcimento de Contribuição Previdenciária, formulado pela Requerente Heloíza Alberto Neri.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP

Thiago Lima Albuquerque
Conselheiro Relator





Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá:
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1547.1801/2023 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Jackson Rubens de Oliveira** - Membro do CIAP, **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do CIAP, **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro** - Membro do CIAP, **José Milton Afonso Gonçalves** - Membro do CIAP, **Francisca da Silva Cruz** - Secretária do CIAP, **Helton Pontes da Costa** - Vice Presidente do Conselho Fiscal, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até às cidades de Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, no período de 03 a 06/12/2023.

A viagem tem como objetivo a participação nas "Reuniões Técnicas de Monitoramento 2º semestre de 2023".

Macapá/AP, 13 de novembro de 2023.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 36612

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 227 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023.07.0553P - DIBEF/AMPREV, de 21/08/2023**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **ANDRÉA DA SILVA DE OLIVEIRA**;
Matrícula: 0124228-8-01; Cargo: Inativo - Aposentada Por Invalidez;
CPF nº 611.544.822-00; Data do Óbito: 01/06/2023; Lotação: Amapá Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 01/06/2023.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ISABELLE FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Filho (a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, inciso IV, alínea 'a'; art. 26, §1º, §4º, §6º, §8º e §12, inciso IV; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 14 de Novembro de 2023.
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 36619

RESOLUÇÃO Nº 09/2023-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102, da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, e inciso VI do artigo 13, e § 2º, II do artigo 18 ambos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando a deliberação na 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, no tocante ao pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formulado pelo Requerente Roberto Jorge de Oliveira.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP

Michele Teixeira Cavalcante
Conselheira Relatora

Protocolo 36588

RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102, da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, e inciso VI do artigo 13, e § 2º, II do artigo 18 ambos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando a deliberação na 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada no dia 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, no tocante ao pedido de Ressarcimento de Contribuição Previdenciária, formulado pela Requerente Heloíza Alberto Neri.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP

Thiago Lima Albuquerque
Conselheiro Relator

Protocolo 36590